



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTEL**

REQUERIMENTO

Informação Prévia – Operações de Loteamento

Exm^o. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Portel

Nome^(a) _____,
com a Identificação Civil n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de
_____ em ___/___/_____, contribuinte fiscal /pessoa colectiva n.º _____,
residente/com sede em _____,
código postal _____ - _____, freguesia de _____, telefone n.º
_____, na qualidade de^(b) _____ do prédio^(c) _____
sito em _____, freguesia de _____,
inscrito na matriz predial^(d) _____ da freguesia de _____,
sob o artigo n.º _____ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel
sob o n.º _____, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de
16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, vem requerer
que lhe seja prestada informação sobre a viabilidade de aí realizar a operação de loteamento
que se descreve em elemento anexo, bem como sobre os respetivos condicionamentos
legais e regulamentares aplicáveis.

Operação de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor: SIM NÃO

Pretendo que a informação prévia contemple especificamente os aspetos constantes do n.º 2
do artigo 14.º do RJUE: SIM NÃO

Portel, _____ de _____ de _____

O Requerente,

- (a)– Identificação do (a) requerente;
- (b)- Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;
- (c)- Rústico, urbano ou misto;
- (d)- Rústica ou urbana.

ANEXO I (informação prévia – operações de loteamento)

Elementos instrutórios referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (regulamento n.º 629/2011 publicado em Diário da Republica n.º 235, de 9 de dezembro, e outros legalmente exigíveis, nomeadamente:

	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município
	Projeto de loteamento, incluindo: (i) Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes (ii) Planta síntese do loteamento à escala de 1:1.000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamentos, altura da fachada e implantação da edificação e dos muros de vedação (iii) Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais (iv) Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, caso em que será indicado o valor e a forma de pagamento da compensação
	Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução da operação de loteamento se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro
	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º
	Comprovativo da validade da inscrição em ordem/associação pública de natureza profissional dos técnicos intervenientes no processo
	Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em suporte informático

ANEXO II

Condições de apresentação dos elementos instrutórios

1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir, no caso das peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.

2 - As peças escritas, as plantas de localização e extrato das plantas dos PMOT (disponibilizadas pela câmara municipal) devem ser apresentadas em formato aberto, designadamente “.pdf”, “.odt”, “.doc” ou “.docx”. As restantes peças desenhadas devem ser apresentadas em formato aberto “.dwf”.

3 — Os elementos apresentados em suporte digital devem ser devidamente identificados, referindo arquitetura ou a especialidade a que dizem respeito. Os respetivos ficheiros devem ser identificados de acordo com a peça instrutória que representam. Os nomes a atribuir a cada ficheiro não devem possuir acentos, cedilhas, pontos ou espaços.

4 — Todos os elementos devem ser gravados numa única pasta.

5 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.

6 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.

7 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

8 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

9 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

- a) A vermelha para os elementos a construir;
- b) A amarela para os elementos a demolir;
- c) A preta para os elementos a manter;
- d) A azul para elementos a legalizar.

10 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.

Normas para formatação de ficheiros CAD para levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projetos de loteamentos e obras de urbanização

1 — Considerações gerais

Os ficheiros a entregar e a respetiva estrutura para os levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projetos de loteamento e ou obras de urbanização, e nas respetivas plantas de síntese, devem obedecer às seguintes regras:

1.1 — A cartografia deve respeitar as tolerâncias mínimas de erro posicional estabelecidas pelo IGP (Instituto Geográfico Português) para as diferentes escalas;

1.2 — Todos os dados constantes dos levantamentos topográficos e da cartografia devem estar georreferenciados e ligados à rede geodésica, com orientação a norte e com a indicação da escala e com a data de execução;

1.3 — As coordenadas a utilizar nos levantamentos topográficos ou na cartografia devem ter como referência o Elipsóide Internacional de Hayford e a projeção de Gauss, Datum 73 (ou outro que venha a ser adotado pela Câmara Municipal);

1.4 — Os levantamentos topográficos e a cartografia devem ainda incluir:

- a) A indicação expressa das coordenadas nos 4 cantos do desenho;
- b) A planimetria numa envolvente mínima de 10 m, incluindo as edificações;
- c) As coordenadas x, y e z dos pontos;
- d) A indicação expressa da entidade responsável pelo levantamento topográfico e ou pela elaboração da cartografia;
- e) A indicação do nome e do contacto do técnico responsável pelo levantamento.

2 — Normas de apresentação dos ficheiros a entregar em formato digital:

2.1 — O ficheiro CAD relativo à planta síntese do loteamento, ou obra de urbanização, deve conter a informação necessária para exprimir a forma e o conteúdo da operação urbanística.

2.2 — No ficheiro CAD, os diferentes componentes do desenho devem ser organizados por camadas (layers).